



Prefeitura Municipal de Pirapetitinga

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 393/77

Dispõe sobre a concessão de subvenções no exercício de 1978.

A Câmara Municipal de Pirapetitinga aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

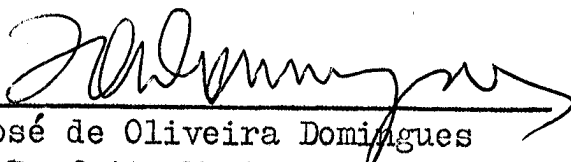
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pirapetitinga, autorizado a conceder no exercício de 1978, as seguintes subvenções:

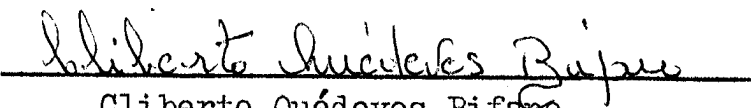
<u>Entidades Beneficiárias</u>	<u>Importâncias</u>
Instituto Brasileiro de Administração Municipal	Cr\$ 2.000,00
Associação Brasileira dos Municípios	Cr\$ 1.000,00
Associação Mineira dos Municípios	Cr\$ 500,00
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural	Cr\$ 24.600,00
Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL)	Cr\$ 15.000,00
Campanha Nacional de Alimentação Escolar (CNAE)	Cr\$ 8.000,00
Sociedade Musical 27 de Março	Cr\$ 10.000,00
Pirapetitinga Esporte Clube	Cr\$ 4.000,00
Abrigo Paulo e Estevão	Cr\$ 5.000,00
T O T A L	<u>Cr\$ 70.100,00</u>

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas da presente lei, constarão de dotações próprias incluídas no Orçamento para 1978.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1978.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA, 20/10/77


Dr. José de Oliveira Domingues
Prefeito Municipal


Cliberto Quédeves Bifano
Secretário